

n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro (ou, abreviadamente, estatuto do pessoal dirigente);

Considerando que o exercício de cargos dirigentes pressupõe a constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de comissão de serviço, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, designadamente, em caso de vacatura do lugar, nos termos do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente;

Considerando que o lugar correspondente ao cargo de coordenador do Núcleo de Assessoria se encontra vago desde 1 de janeiro de 2012, em resultado da cessação, por caducidade, da comissão de serviço constituída com a anterior titular do referido cargo;

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento do Núcleo de Assessoria e, conseqüentemente, da ANQ, I. P.;

Considerando que os encargos financeiros para a ANQ, I. P. decorrentes da designação em substituição do titular do cargo de coordenador do Núcleo de Assessoria se encontram suportados por adequado cabimento orçamental;

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugados com o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o n.º 1 dos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de julho, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 21.º e o n.º 2 do artigo 25.º-A, ambos da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro:

1 — É designado, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Assessoria (NA) da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Arcílio Leocádio Marques Silva, cuja nota curricular se anexa ao presente despacho e deste faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012.

10 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Gonçalo Xufre da Silva*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Arcílio Leocádio Marques Silva
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de nascimento: 9 de dezembro de 1978
 Habilitações académicas e profissionais
 Licenciatura em Comunicação Social — Variante Jornalismo
 Curso de Especialização em Ciências Documentais — Variante Bibliotecas e Documentação (Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho)
 Formação profissional “Plataforma Eletrónica de Contratação AN-CP — VortalGOV” (Vortal “Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva” (INA) “Construção e Seleção de Indicadores para a Medição do Desempenho” (INA) Diploma de Especialização em Contabilidade e Técnicas Orçamentais (INA) Diploma de Especialização em Gestão Pública (INA) Diploma de Especialização em Gestão Documental (INA) “Desmaterialização de Processos — mais eficácia, menos despesa” (INA) “O Novo SIADAP — Avaliação do Desempenho Organizacional e Individual” (SinASE) “Regime de Emprego na Administração Pública — Dirigentes e Chefias” (SinASE) “Introdução às Tecnologias Open Source” (AMA/ESOP) “Gestão Académica — Ensino Superior e Politécnico” (INA) “A Gestão de Conteúdos e Processos” (INA) “Preservação Digital” (D GARQ) “Jornalismo Digital” (CENJOR)
 “Gestão do Fluxo de Materiais — Sistemas Antifurto, Auto Empréstimo e Identificação Digital” (3M) Carreira profissional
 Iniciou a sua carreira profissional em 2002 no Departamento de Multimédia da Motorpress Lisboa. Integrou a primeira equipa de jornalistas da plataforma on-line da publicação AutoHoje. Nessa fase foi também colaborador em projetos on-line detidos pela GALP, Brisa e Millennium BCP. Ainda na Motorpress fez parte da equipa de redação da revista Motociclismo.
 Em 2005, ingressou na Administração Pública como Técnico Superior Naval, na Classe de Oficiais da Marinha Portuguesa. Na Direção de Navios foi chefe do Centro de Documentação, divisão que reúne o Arquivo Técnico, Biblioteca, Secretaria NATO e Reprografia. Por inerência de funções e condição militar obteve a Credenciação 1044/2006 — NATO SECRET, pela Autoridade Nacional de Segurança.
 Em 2007, iniciou funções no Instituto Politécnico de Lisboa na carreira de Técnico Superior, ficando afeto ao Instituto Superior de Engenharia

de Lisboa. No ISEL, foi o técnico responsável do Centro de Congressos e, em 2010, foi nomeado Coordenador do Serviço de Relações Externas, cargo dirigente de 3.º grau. Durante esse período, acumulou funções com a coordenação do Gabinete de Planeamento e Gestão Estratégica, e Centro de Congressos do ISEL.

No final de 2011, transitou do Instituto Politécnico de Lisboa para a Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

205581024

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 716/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto:

1 — Nomeio o capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Dinis Mónica de Oliveira para prestar assessoria técnica especializada no meu Gabinete, em comissão normal de serviço, no domínio da investigação para o mar e para a atmosfera.

2 — O nomeado opta pela remuneração correspondente à situação de origem, à qual acrescem os demais abonos e regalias correspondentes ao cargo de adjunto, designadamente o abono para despesas de representação.

3 — A presente nomeação é válida por três meses, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de janeiro de 2012.

10 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

205582937

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 717/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor e tendo em consideração o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de agosto e a Portaria n.º 958/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de março, e ainda o Despacho n.º 16784/2011 de 14 de dezembro de 2011 da Sr.ª Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, determino o seguinte:

1 — Sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios do 2.º grau, estabelecidas no artigo 8.º, n.º 2 e Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, delego no chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projetos, o licenciado Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, nos termos da lei, a realização de despesa com a aquisição de bens e serviços até ao limite máximo de € 20.000,00 (vinte mil euros), bem como determinar os procedimentos correspondentes e exercer as demais competências inerentes à decisão de contratar, incluindo a outorga dos respetivos contratos sempre que sejam reduzidos a escrito e, bem assim, autorizar os respetivos pagamentos;

b) Autorizar a utilização de veículos do Estado, pelos trabalhadores da AFN, em deslocações em serviço.

c) Autorizar o pagamento às entidades gestoras de equipas de Sapadores Florestais no âmbito do protocolo específico, estabelecido com o IFAP;

d) Gerir os meios humanos e os equipamentos afetos à Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projetos;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, bem como o processamento dos abonos a que dê lugar, aos trabalhadores da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projetos;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de avião e viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas